



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

LEI Nº 187/2018

IBARETAMA/CE, 18 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO EM IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE IBARETAMA COM A MATRÍCULA DE REGISTRO GERAL Nº. 205, NO CARTORIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBARETAMA, NO QUAL DESTINA-SE À CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IBARETAMA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizada conforme a existência de interesse público, a averbação da destinação de finalidade de *construção da Sede da Câmara de Vereadores de Ibaretama*, no citado imóvel, localizado na Sede, com Matrícula de Registro Geral Nº. 205, registrado no Cartório do 2º Ofício de Registros de Imóveis da Comarca de Ibaretama, conforme *cópia em anexo*.

Art. 2º. A destinação do referido imóvel (Lote 21, da Quadra 12, do Loteamento Nova Ibaretama) para a construção da Sede da Câmara de Vereadores, será conforme confrontações e dimensões seguintes: Ao SUL (Frente) com a Rua Professora Maria Amélia, por onde mede 14,50m; Ao NORTE (Fundos) com o lote n. 20, que possui frente para a Avenida João Ricardo da Silveira, onde mede 29,63m; Ao OESTE (Lado Direito) com o lote n. 19, de propriedade da vendedora por onde mede 20,00m; e LESTE (Lado Esquerdo) com a Avenida João Ricardo da Silveira, onde mede 28,00m, perfazendo uma área total de 529,44m², destinado conforme assim, à Construção da Sede da Câmara de Vereadores.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

Art. 3º. Ao cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ibaretama, fica autorizado e determinado que proceda de forma imediata com a devida averbação de destinação do Imóvel/terreno, qual seja da construção da *Sede da Câmara de Vereadores do Município*.

Art. 4º. Fica o Município autorizado a efetuar o pagamento das despesas relativas às alterações e averbações nas Matrículas e documentos do imóvel de que trata a presente Lei.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARETAMA, EM 18 DE JUNHO DE 2018.



FRANCISCO EDSON DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

FRANCISCO EDSON DE MOARES, Prefeito do Município de Ibaretama/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 85, parágrafo 1º, da Lei Orgânica Municipal, DECLARA para os devidos fins que, a Lei Municipal Nº **187/2018**, de 18 de junho de 2018, que "DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO EM IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE IBARETAMA COM A MATRICULA DE REGISTRO GERAL Nº. 205, NO CARTORIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBARETAMA, NO QUAL DESTINA-SE À CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foi **PUBLICADA** por meio de afixação no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial da Aprece na presente data, sendo mantido em exposição pelo prazo de 30 (trinta) dias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA, EM 18 DE JUNHO DE 2018.

FRANCISCO EDSON DE MOARES
PREFEITO MUNICIPAL